

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

# EDITAL № 25/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA A MONITORIA DO IFCE CAMPUS DE FORTALEZA

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 238/GABR/REITORIA-IFCE, de 1º de março de 2021, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para a monitoria do IFCE.

## 1. **DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de Fortaleza para atuarem na monitoria do IFCE 2024.

### 2. **DA MONITORIA**

- 2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:
  - a) auxiliar o estudante a superar possível dificuldade de aprendizagem nos componentes curriculares contemplados com a monitoria;
  - b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das suas práticas pedagógicas, na construção de novas metodologias de ensino e na produção de material pedagógico de apoio que facilite o processo de aprendizagem do estudante;
  - c) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento sobre o componente curricular em que exerce a monitoria;
  - d)oportunizar ações cooperativas entre os discentes e entre o discente monitor e o professor, contribuindo para uma aprendizagem mútua, colaborativa e para uma formação científica, técnica e cidadã do estudante monitor.

# 3. **DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição do candidato implica o compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução CONSUP n° 203, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.
- 3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas através do endereço eletrônico e durante o período estabelecidos no cronograma de atividades deste edital (Anexo I).

# 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Somente poderá se candidatar a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:
  - a) estar cursando, no mínimo, o 2° período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
  - b) não estar respondendo a processos disciplinares;
  - c) estar concorrendo a uma vaga no componente curricular do nível e do curso em que esteja matriculado;
  - d)ter cursado a disciplina da qual deseja ser monitor e nela ter sido aprovado com média igual ou superior a **7,0 (sete)**;
  - e) apresentar declaração informando que, em caso de convocação para bolsa de monitoria, não acumulará a bolsa de monitoria com nenhum outro tipo de bolsa, inclusive de fomento externo;
  - f) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste edital:
  - g) não ter desistido da atividade de monitoria nos últimos 18 (dezoito) meses;
  - h) ter disponibilidade de **16 horas semanais** para atuar como monitor **bolsista** no componente curricular para o qual se inscreveu, se candidato matriculado em curso de graduação ou curso técnico concomitante e/ou subsequente;
  - i) ter disponibilidade de **8 (oito) horas semanais** para atuar como monitor no componente curricular para o qual se inscreveu, se candidato à **monitoria voluntária** em curso de graduação ou curso técnico concomitante ou subsequente;
  - j) ter disponibilidade de **12 horas semanais** para atuar como monitor **bolsista** no componente curricular para o qual se inscreveu, se candidato matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio;
  - k) ter disponibilidade de **6 (seis) horas semanais** para atuar como monitor **voluntário** de cursos técnicos integrados ao ensino médio.
- 4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá apresentar:
  - a) formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular (disciplina) para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste edital;
  - b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
  - c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
  - d) declaração de veracidade de informações assinada confirmando que tem disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu, que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, que não responde a processos disciplinares na instituição, que nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste edital, não foi monitor bolsista e que não desistiu da atuação como monitor bolsista (Anexo II);
  - e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.
- 4.3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares

dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos e, para disciplinas de cursos de graduação, somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

- 4.4. O estudante só poderá se inscrever e atuar no curso em que esteja matriculado, ou seja, num componente curricular ofertado por esse curso.
- 4.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital ou caso não entregue, no prazo estabelecido, o formulário de inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

# 5. **DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido pela Diretoria de Ensino do *campus* de Fortaleza do IFCE.
- 5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.
- 5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.
- 5.4. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (igual ou superior a 7,0) e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.
- 5.5. A classificação será organizada em ordem decrescente dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste edital.
- 5.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
  - a) maior nota na prova específica;
  - b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
  - c) participação em monitoria voluntária;
  - d) idade mais elevada.

# 6. **DA CONVOCAÇÃO**

- 6.1. Serão considerados aprovados os candidatos na condição de classificados dentro do limite de vagas ofertadas.
- 6.2. Serão considerados aprovados os candidatos na condição de classificáveis que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.
- 6.3. Será convocado para atuar como monitor bolsista o candidato classificado por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular..
- 6.3.1. Poderá ser convocado para atuar como monitor voluntário o candidato aprovado na condição de classificável em componente curricular para o qual se inscreveu e que já tenha monitor bolsista.
- 6.3.2. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação..

- 6.3.3. Caso o monitor classificado e convocado tenha sido desligado antes do prazo de conclusão da monitoria, o monitor voluntário passará eventualmente a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no edital.
- 6.4. Conforme disponibilidade do recurso financeiro, o candidato classificável poderá atuar como monitor bolsista ou voluntário em componente curricular para o **qual não se inscreveu** somente em situação excepcional identificada pelo *campus* e desde que:
  - a) sua formação esteja coerente com o componente curricular que tenha a vaga;
  - b) possua disponibilidade de horário;
  - c) não exista outros candidatos disponíveis com o mesmo perfil desse candidato;
  - d) a análise e a decisão do *campus* sejam devidamente registradas e armazenadas na pasta individual do estudante.
- 6.4.1. Para fins de desempate, havendo mais candidatos classificáveis e disponíveis para atuar em disciplina para a qual não se inscreveram e que atendam a todos os critérios supracitados no subitem anterior, deverá ser convocado aquele possui maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- 6.4.2. Não havendo classificado ou classificável para atuar em determinado componente curricular, o recurso remanescente desse componente deverá ser destinado prioritariamente ao monitor classificável que esteja atuando como voluntário em outro componente curricular do mesmo *campus*, obedecendo-se à classificação do componente no edital de seleção de planos de monitoria.
- 6.4.3. Havendo mais de um componente curricular sem candidatos disponíveis, a coordenadoria do curso e os professores desses componentes curriculares avaliarão, a partir de critérios definidos por eles, qual monitor voluntário será convocado.

# 7. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher o formulário de interposição de recurso (Anexo III) e enviá-lo devidamente preenchido e assinado ao endereço eletrônico e prazo estabelecidos no cronograma de atividades deste edital (Anexo I).
- 7.2. O formulário de interposição de recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 18h do dia e no endereço informado no cronograma de atividades.
- 7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no dia estabelecido no cronograma de atividades deste edital.
- 7.4. Da análise e da decisão sobre o recurso não caberá nova interposição de recurso.

# 8. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado "Impugnação de edital de monitoria 2024" para o endereço <u>diren.fortaleza@ifce.edu.br</u>.

- 8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Diretoria de Ensino do *campus* de Fortaleza do IFCE.
- 8.5. A resposta aos recursos será publicada no *link* <a href="https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2024/fortaleza">https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2024/fortaleza</a>, em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, no período determinado no cronograma deste edital.
- 8.6. Os motivos de indeferimento de recurso serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.
- 8.7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).
- 8.8. Da decisão sobre mérito deste edital não caberá recurso.

### 9. DAS VAGAS

9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 - Distribuição das vagas

Curso(s)	Componente curricular (disciplina)	Professor orientador	Quantidade de vagas
Técnicos integrados	Biologia I	Marcelo Oliveira Teles de Menezes	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Técnicos integrados	Biologia II	Cristianne Sousa Bezerra	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Graduação (bacharelados, tecnológicos e/ou licenciaturas)	Cálculo I	Antônio Almir Bezerra	2 monitores bolsistas
Graduação (bacharelados, tecnológicos e/ou licenciaturas)	Cálculo II	Darlan Portela Veras	2 monitores bolsistas
Graduação (tecnológicos)	Ciência e Tecnologia dos Materiais	Eloy de Macedo Silva	1 monitor bolsista
Tecnologia em Hotelaria	Direito Empresarial	Rebeca de Abreu Moreira	1 monitor bolsista
Técnico Integrado em Eletrotécnica	Eletricidade CA	Danilo Nobre Oliveira	1 monitor bolsista
Técnico Integrado em Eletrotécnica	Eletricidade CC	Danilo Nobre Oliveira	1 monitor bolsista

Eletromagnetismo	Danilo Nobre Oliveira	1 monitor bolsista
Espanhol Básico	Jacqueline Maria Marinho Lemos Silva	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Espanhol II	Delmira Rocha dos Santos Barbosa	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Estudos da Figura Humana	Frederico Bezerra de Macêdo	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Física I	Joselito Parente Campelo	2 monitores bolsistas
Física I	Múcio Costa Campos Filho	1 monitor bolsista
Física II	Joselito Parente Campelo	2 monitores bolsistas
Francês Básico	Antônio Roberto Ferreira Aragão	1 monitor bolsista
Geografia I	Nubélia Moreira da Silva	1 monitor bolsista
Hidrologia	Waleska Martins Eloi	1 monitor bolsista
Língua Portuguesa IV	Francisca Tarciclê Pontes Rodrigues	1 monitor bolsista
Matemática I	Cristiane Miranda Martins	2 monitores bolsistas
Matemática I	Renato Oliveira Targino	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Matemática II	Darlan Portela Veras	2 monitores bolsistas
Matemática III	Darlan Portela Veras	2 monitores bolsistas
Matemática IV	Kiara Lima Costa	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Química Analítica I	Fabia Pinho Rocha Peixoto	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Química Geral I	Francisca Ligia de Castro Machado	2 monitores bolsistas
	Espanhol Básico Espanhol II  Estudos da Figura Humana  Física I  Física II  Francês Básico  Geografia I  Hidrologia  Língua Portuguesa IV  Matemática I  Matemática II  Matemática III  Matemática IV  Química Analítica I	Eletromagnetismo Oliveira  Espanhol Básico Jacqueline Maria Marinho Lemos Silva  Espanhol II Delmira Rocha dos Santos Barbosa  Estudos da Figura Frederico Bezerra de Macêdo  Física I Joselito Parente Campelo  Física II Joselito Parente Campelo  Física II Joselito Parente Campelo  Francês Básico Antônio Roberto Ferreira Aragão  Geografia I Nubélia Moreira da Silva  Hidrologia Waleska Martins Eloi  Língua Portuguesa IV Francisca Tarciclê Pontes Rodrigues  Matemática I Renato Oliveira Targino  Matemática II Darlan Portela Veras  Matemática III Darlan Portela Veras  Matemática IV Kiara Lima Costa  Ouímica Geral I Fabia Pinho Rocha Peixoto  Prancisca Ligia de

Técnicos integrados	Química II	Renata Barros Silveira Brasil	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário
Técnico Integrado em Edificações	Resistência dos Materiais	Andrea Pereira Cysne	1 monitor bolsista 1 monitor voluntário

### 10. **DA BOLSA DE MONITORIA**

- 10.1. O candidato convocado para atuar como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, e a quantidade de parcelas será de 04 (quatro).
- 10.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.
- 10.3. A renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de avaliação do monitor pelo professor orientador (Anexo VIII), deverá ser solicitada à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.
- 10.4. Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e ter que devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.
- 10.5. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo a seu próprio pedido. Também poderá ser desligado a pedido de seu professor orientador por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.
- 10.6. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus*, que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o termo de desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ver Anexo VI).

# 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 11.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.
- 11.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao plano de monitoria elaborado pelo professor orientador.
- 11.3. São atribuições do monitor:
  - a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
  - b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
  - c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercícios e no esclarecimento de dúvidas;

- d) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do plano de monitoria da disciplina;
- f) elaborar o relatório de atividades do monitor (Anexo VII);
- g)apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h)participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria:
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD) no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j) assinar frequência e apresentá-la ao seu professor orientador;
- k) informar sistematicamente ao professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
- I) comunicar formalmente, em caso de desligamento voluntário, ao gestor máximo de Ensino do *campus*, para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão (Anexo VI).

# 12. **DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR**

- 12.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:
  - a) o exercício de tarefas técnico-administrativas;
  - b)o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
  - c) a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas em substituição a professores;
  - d)a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
  - e) a resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos em substituição ao professor;
  - f) acumular bolsa da monitoria com qualquer outra bolsa concedida pelo IFCE ou por agências de fomento externo.

# 13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

- 13.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:
  - a) elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
  - b) apresentar à gestão máxima de Ensino do *campus* e à coordenação de curso uma via do seu plano de monitoria;
  - c) cumprir o plano de monitoria submetido no processo seletivo para

docente orientador de monitoria;

- d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação quanto à elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades;
- e) informar mensalmente à Diretoria de Ensino, em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f) apresentar à gestão de Ensino e à gestão do campus, por meio do relatório de atividades do monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria e cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g)acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do relatório de atividades do monitor (Anexo II) e da avaliação do monitor pelo professor orientador (Anexo VIII);
- h) apresentar semestralmente ao gestor máximo de Ensino o relatório de atividades do monitor (Anexo VII), acompanhado da avaliação do monitor pelo professor orientador (Anexo VIII), do plano de monitoria, das frequências e de outros documentos que forem julgados pertinentes;
- i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas.

# 14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

- 14.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerá por meio de termo de acordo específico (Anexo IV ou Anexo IX) entre o monitor e a instituição.
- 14.2. Para fins de pagamento das bolsas, os dados da conta corrente do bolsista deverão ser apresentados no termo de acordo.
- 14.3. O termo de acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.
- 14.4. São situações passíveis de interrupção imediata do termo de acordo, no que concerne ao discente:
  - a) trancamento da matrícula;
  - b) não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste edital;
  - c) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
  - d)comunicação do estudante sobre seu interesse em desistir da monitoria;
  - e) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

- 14.5. No caso de interrupção do termo de acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.
- 14.6. É proibido ao estudante com termo de acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.
- 14.7. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:
  - a) os monitores bolsistas dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais:
  - b) o s monitores bolsistas de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais;
  - c) os monitores voluntários dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 08 (oito) horas semanais:
  - d)os monitores voluntários de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 06 (seis) horas semanais.
- 14.7.1. A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem pode coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.
- A jornada de atividades da monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do campus ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.
- 14.8. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.
- 14.9. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no formulário de controle de frequência

### 15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA **EXPERIÊNCIA**

- 15.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:
  - a) frequência do monitor;
  - b) atuação na monitoria;
  - c) participação em eventos, reuniões e encontros quando o monitor for convocado pelo docente orientador ou pelo coordenador de curso;
  - d) outros aspectos relevantes para a atividade.
- 15.2. Para a avalição supracitada, serão utilizados os formulários a seguir:
  - a) frequência do monitor;
  - b) relatórios das atividades de monitoria;

- c) relatório de avaliação semestral.
- 15.3. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente à gestão de Ensino o relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor (Anexo VII), acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (Anexo VIII).
- 15.4. O gestor máximo de Ensino, mediante o recebimento dos relatórios de atividades dos monitores (Anexo VII) com as suas avaliações (Anexo VIII), deverá analisar e, então, planejar novas estratégias que visem à melhoria da monitoria.
- 15.5. O *campus* expedirá declaração para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens estabelecidos para avaliação.
- 15.6. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno no campo "Observações" mediante repasse das informações necessárias pelo coordenador do curso, a saber: identificação do estudante (nome completo e número de matrícula), nome do componente curricular, ano e período letivo, nome completo do professor orientador, duração da monitoria (dia, mês e ano de início e de fim), carga horária semanal e total.
- 15.6.1. Após o encerramento da monitoria, a experiência do estudante como monitor poderá ser pontuada como atividade complementar pelo coordenador de curso, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e que essa informação seja comunicada à CCA.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao gestor máximo de ensino no *campus*.
- 16.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 16.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados nos registros da Instituição.
- 16.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.
- 16.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *campus* de Fortaleza do IFCE.

# JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS Diretor-geral IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 07/10/2024, às 08:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 6569621 e o código CRC F9780356.

23256.009829/2024-57 6569621v2